



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00312/2022

**Data de autuação**  
02/08/2022

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO MOISES BRAZ

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA DE MASSAPÊ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONCESSÃO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA		
<b>Autor:</b>	99586 - DEPUTADO MOISES BRAZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99586 - DEPUTADO MOISES BRAZ		
<b>Data da criação:</b>	02/08/2022 10:22:36	<b>Data da assinatura:</b>	02/08/2022 10:24:38



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MOISES BRAZ

AUTOR: DEPUTADO MOISES BRAZ

PROJETO DE LEI  
02/08/2022

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública a Associação das LGBTQIA+ de Massapê (VOOS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Massapê, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.**

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação das LGBTQIA+ de Massapê é uma entidade civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município de Massapê.

Fundada em 2018, a VOOS atua em defesa dos direitos sociais, na promoção e na garantia dos direitos humanos, a cidadania e bem-estar dos seus associados, tendo como missão combater qualquer tipo de discriminação e violação em função da sexualidade ou da identidade de gênero.

A entidade desenvolve ações com foco na integração e na cidadania da comunidade LGBTQIA+, fomentando e desenvolvendo projetos e ações como trabalho voluntário e parcerias, tais como palestras, encontros, cursos de formação, participação em eventos, atendimentos e orientação psicológica e jurídica, debates e atividades de cunho social e assistencial, além do acolhimento ao público em situação de vulnerabilidade.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos senhores parlamentares na aprovação deste projeto.

Moisés Braz Ribeiro

DEPUTADO MOISES BRAZ

DEPUTADO (A)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE



*Liberdade, Igualdade, Justiça e Cidadania*

ENDEREÇO: Rua João Sigefredo Arruda, 78, sala 01, bairro Luiz da Hora Pereiral,  
CEP: 62.140-000, Massapê/CE.

Fundada em: 05 de dezembro de 2018

2022

**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE** pela diretoria da Associação dos LGBTQIA+ de Massapê por força de competência estatutária, **RESOLVE** de comum acordo e na melhor forma do direito, **ALTERAR** o seu Estatuto Social, tendo em vista o que dispõe a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil) e a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação de artigos, seções e incisos que passam a vigorar neste Estatuto **COSOLIDADO** da seguinte forma:

**PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE.**

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 1º.** A **Associação das LGBTQIA+ de Massapê – CE**, (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexual, Queer, Intersexo, Assexual), com o nome Fantasia de VOOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.315/0001-74, código e descrição da atividade econômica principal - **CNAE 94.99-5-00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**, é uma associação civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, própria e distinta das de seus associados, fundada no dia 05 de dezembro de 2018, com sede provisória e foro na cidade de Massapê, no Estado do Ceará, e prazo indeterminado, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Compreendem-se por população LGBTQIA+ pessoas com orientações sexuais e identidades de gênero.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho assistencial, promocional, filantrópico, educacional, recreativo e cultural, sem qualquer caráter partidário e não possui vinculação a nenhum partido, grupo religioso ou ideológico ou a qualquer organismo ou entidade que seja contra a conscientização e emancipação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexual, Queer, Intersexo, Assexual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – CE reger-se-á pelo estabelecido neste estatuto social, que substitui os anteriores e, em suas omissões, pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações incidentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – CE encontra-se devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício da comarca de Massapê, Estado do Ceará, sob nº 784, no livro de registro de Pessoas Jurídicas A-5 – FLS 007v.

**PARÁGRAFO QUINTA:** A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – CE poderá ser designada por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais da população LGBTQIA+ por ela representada.

**Art. 2º.** Sua sede provisória e foro encontram-se localizados no seguinte endereço Rua João Sigefredo Arruda, 78, sala 01, bairro Luiz da Hora Pereiral, CEP: 62.140-000, Massapê/CE.

**Art. 3º.** A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – CE é constituída por pessoas LGBTQIA+ além de quaisquer pessoas, independente de orientação sexual, identidade de gênero, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, deficiência ou profissão, interessadas em defender os direitos humanos, a cidadania e o bem-estar psicológico e social da população LGBTQIA+ de Massapê-CE, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída por uma Assembleia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelo conjunto dos Associados, com prazo e duração por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela ASSOCIAÇÃO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.



**Art. 5º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

**Art. 6º.** O critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da ASSOCIAÇÃO poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 7º.** A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – CE tem por finalidade:

### **Código e Descrição da atividade econômica Principal:**

- a) 94.30-8-00 Atividade de associação de defesa de direitos sociais

### **Código e descrição das atividades econômicas secundarias:**

- a) 9493-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a Arte
- b) 8592-9-00 Ensino de Arte e Cultura
- c) 8800-6-00 Serviços de Assistência Social sem Alojamento
- d) 9430-8-00 Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
- e) 8230-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- f) 8412-4-00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- g) 7220-7-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- h) 8599-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- i) 9319-1-01 Produção e promoção de eventos esportivos

### **PARÁGRAFO ÚNICO:** São finalidades específicas da VOOS:

- I. Defender, promover e garantir os direitos humanos, a cidadania e o bem-estar psicológico e social dos LGBTQIA+ de Massapé;
- II. Conscientizar a população LGBTQIA+ sobre seus direitos humanos e sobre a importância e a necessidade de seu engajamento na luta por direitos iguais e pela superação da LGBTFobia;
- III. Contribuir para a coleta e organização de informações e a produção de conhecimentos sobre gênero, sexualidade humana e cidadania, especificamente sobre as pessoas e cidadãos e cidadãs LGBTQIA+;
- IV. Conscientizar a sociedade do direito à liberdade de orientação sexual e de identidade de gênero;
- V. Combater a quaisquer manifestações de discriminação e preconceito baseada em orientação sexual e identidade de gênero em todos espaços sociais;
- VI. Promover intercâmbio com outras organizações afins em nível local, estadual, nacional e internacional, bem como outras entidades que lutem contra o preconceito e a discriminação e pela defesa dos direitos humanos;
- VII. Promover e apoiar ações de incentivo e de garantia de saúde integral e sexual da população LGBTQIA+ com especial ênfase na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e da Aids;
- VIII. Participar, apoiar e realizar trabalhos artísticos, cívicos e esportivos que proporcionam a visibilidade, emancipação, integração social e fortalecimento das identidades da população LGBTQIA+;
- IX. Acompanhar toda e qualquer questão jurídica, legislativa, ou policial ou relacionada ao Poder Executivo Federal e Distrital que digam respeito à orientação sexual e à identidade de gênero dos representados por esta entidade;
- X. Colaborar de maneira efetiva, na superação de qualquer tipo de discriminação, como as de base étnica, religiosa, de gênero, social, em razão de deficiência física ou mental, nacionalidade ou sorologia para o HIV;
- XI. Promover ações de visibilidade das expressões das identidades da população LGBTQIA+;
- XII. Promover, acompanhar e defender a proposição de leis e de políticas públicas que digam a respeito à cidadania a população LGBTQIA+;
- XIII. Fortalecer e defender a pluralidade de expressões das identidades da população LGBTQIA+;
- XIV. Organizar ou apoiar a realização de congressos, seminários, cursos, oficinas, feiras, e exposições que visem difundir matérias de educação, cultura, responsabilidade social e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

- XV. Promover e realizar projetos de intercâmbio, pesquisa e extensão com universidades ou outras organizações afins em nível local, estadual, nacional e internacional, voltados para o estudo da população LGBTQIA+;
- XVI. Elaborar programas e projetos em parceria com o setor empresarial para gerar emprego e renda para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social;
- XVII. Promover ações que visem trabalhar a saúde mental de crianças, adolescentes, jovens e idosos LGBTQIA+;
- XVIII. Integrar as atividades da ASSOCIAÇÃO com as ações Inter setoriais e comunitárias nos territórios onde atuar para o apoio à criança, à adolescência, à juventude e ao idoso;
- XIX. Promover atividades desportivas, competições e campanhas em prol da divulgação de práticas esportivas e integração social;
- XX. Realizar parcerias com setores governamentais, empresas privadas ou outras organizações do Terceiro Setor para otimização de ações de mesma finalidade, a promoção da inclusão social e o fortalecimento de projetos correlatos.
- XXI. Produzir eventos, seminários, simpósios, congressos, pesquisas, cursos, publicações científicas em livros e periódicos, material audiovisual, divulgação em mídias e redes sociais e participar de debate sobre a temática constante das finalidades da ASSOCIAÇÃO, bem como sobre temas a ele correlatos;
- XXII. Prestar consultorias, assessorias e serviços técnico-profissionais a empresas públicas e privadas, instituições sem fins lucrativos e órgãos públicos;
- XXIII. Promover a formação de bibliotecas, videotecas, museus orgânicos, arquivos especiais, acervos musicológicos, audiovisuais e virtuais relacionados a história e a cultura da população LGBTQIA+;
- XXIV. Buscar parcerias, firmar convênios e captar financiamentos junto ao poder público municipal, estadual, federal e de outras instituições, para o desenvolvimento dos programas e projetos com o objetivo de promover e executar as finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- XXV. Promover atividades e eventos culturais e artísticos;
- XXVI. Desenvolver Projetos Sociais;
- XXVII. Desenvolver a educação através da capacitação de adolescentes, jovens, adultos e a profissionalização através de cursos diversos;
- XXVIII. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social, junto aos idosos, jovens crianças e adolescentes LGBTQIA+, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

#### SEÇÃO I – DAS (OS) ASSOCIADAS (OS)

**Art. 8º.** A ASSOCIAÇÃO será composta por número ilimitado de associados, sem qualquer restrição de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, exclusivamente pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos que serão admitidos através dos seguintes procedimentos:

- Serão admitidos, com anuência da Diretoria Administrativa, dentre pessoas idôneas, que sejam população LGBTQIA+, pais, simpatizantes ou qualquer pessoa apoiador/defensor das causas, mediante o preenchimento da ficha de associado.
- Cumprir as exigências estatutárias e que mantenha fiel obediência as normas deste estatuto.
- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezesseis anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

**Art. 9º.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores:** Pessoas presentes no momento de fundação da Associação das LGBTQIA+ de Massapê – CE (VOOS), que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- Associados Efetivos:** pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação das LGBTQIA+ de Massapê – CE (VOOS), e que se disponham para a consecução de seus fins;



c) **Associados Honorários:** pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da **A Associação das LGBTQIA+ de Massapê – CE (VOOS)**, colaborando para a realização de seus fins.

d) **Associados Benemérito:** pessoas que de livre e espontânea vontade contribuem com donativos e doações para manutenção da entidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os associados efetivos deverão contribuir com valor definido em Assembleia Geral, podendo ser reajustado anualmente.

**Art. 10º.** São deveres dos (as) associados (as) **VOOS:**

- I. Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como Regimento Interno e demais normas aprovadas pela Assembleia Geral ou previstas na legislação brasileira;
- II. Agir com decoro e com respeito em relação à Associação e seus membros, tendo postura ética e alteridade;
- III. Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V. Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das assembleias, reuniões, comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. Aceitar os encargos e os cargos para o quais tenha sido eleito ou indicado pela a Assembleia Geral, e exercê-los com responsabilidade e dedicação, especialmente aqueles de administração e fiscalização;
- VII. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VIII. Comparecer e votar por ocasião das eleições;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para votar e ser votado (o) em qualquer instância o (a) deverá estar em dia com sua contribuição pecuniária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos atrasados com o objetivo de se fazer apto à votação somente pode ocorrer até três meses antes da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É direito e dever das (os) associadas (os) da **VOOS** exigirem da tesouraria comprovante mensal de contribuição pecuniária.

**Art. 11º.** São direitos dos (as) associados (as) **VOOS:**

- I. Participar das atividades da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE;**
- II. Apresentar e discutir propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação em assembleia geral;
- III. Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.
- IV. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria e conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- V. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- VI. Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria e do conselho fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente os associados fundadores e efetivos poderão se candidatar e ser eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente poderá votar e ser votado (a) para cargos da diretoria e conselho fiscal associados fundadores e efetivos que tenham no mínimo três meses de associação;

**Art. 12º.** Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 13º.** Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizadores.



**Art. 14º.** Poderão ser aplicadas punições aos/às associados (as) da VOOS que tenham ferido os interesses da entidade e/ou o presente Estatuto, cabendo a decisão final à assembleia geral especificamente convocada para esse fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As punições são advertência, suspensão temporária ou desligamento definitivo, aplicados necessariamente nessa ordem;

**Art. 15º.** O associado poderá ser desligado da ASSOCIAÇÃO:

- I. A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. Por exclusão devidamente analisada pela Diretoria;
- III. Pela dissolução da Associação;
- IV. Pelo seu falecimento.

**Art. 16º.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- III. Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria, mediante requisição de qualquer associado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Diretoria deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17º.** A VOOS é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

## SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 18º.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações da assembleia geral serão sempre aprovadas por metade mais um dos (as) associados (as) presentes, maioria simples, obedecendo as exceções previstas neste estatuto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado o voto por procuração.



**Art. 19º.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento) e mais um dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instalada com qualquer número de presentes.

**Art. 20º.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger membros da diretoria e conselho fiscal;
- II. Destituir a diretoria e conselho fiscal;
- III. Aprovar as contas da entidade;
- IV. Alterar o Estatuto Social;
- V. Decidir sobre todo e qualquer assunto da Associação não previsto no estatuto e/ou regimento interno;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as deliberações a que se refere os incisos II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia unicamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos (as) associados (as).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões referentes aos incisos I e III são aprovadas por voto favorável da maioria simples presente à assembleia.

**Art. 21º.** Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger quadrienalmente a diretoria e o conselho fiscal;
- II. Conhecer, discutir e julgar os relatórios sobre as atividades da diretoria;
- III. Discutir e aprovar o plano anual de ações da entidade;
- IV. Deliberar sobre os assuntos gerais de interesse da entidade constante no edital de convocação;
- V. Aprovar as contas da diretoria, balanços e relatórios financeiros e contábeis da associação quando estiverem corretos e não deixarem dúvida e depois de apreciado pelo conselho fiscal;

**Art. 22º.** Será realizada Assembleia Geral Ordinária, no mínimo uma vez ao ano, nos 3 (três) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para:

- I. Apreciar o relatório anual de atividades, apresentação da prestação de contas, balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. Apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A convocação da assembleia se dará por determinação do presidente ou seu substituto legal, em editais fixados na Associação, para conhecimento geral dos associados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em primeira chamada, a assembleia geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) do corpo de associados (as) e após trinta minutos, em segunda chamada, com qualquer número.

**Art. 23º.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir EXTRAORDINARIAMENTE, a qualquer tempo, sempre que os interesses da ASSOCIAÇÃO o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. Alterar total ou parcialmente o presente estatuto social, somente quando convocada para esse fim;
- II. Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;
- V. Decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria que determinou a exclusão de associado;
- VI. Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.
- IX. Aplicar punição aos (as) associados (as) da VOOS, conforme o previsto no art. 14º;
- X. Deliberar sobre os assuntos motivadores de sua convocação;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será realizada por convocação da Diretoria e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A convocação deverá ser realizada por meio de edital fixado na sede ou mediante envio de comunicação diretamente ao (s) associado (s) interessados, através dos endereços e contatos por ele informados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral Extraordinária, bem como das pautas que serão nela discutidas.

#### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 24º** A Diretoria constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 25º** Eleita em Assembleia Geral, a Diretoria será formado por 6 (seis) membros nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

**Art. 26º** A diretoria será eleita quadrienalmente pela assembleia geral ordinária, por maioria simples, com mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

**Art. 27º** São atribuições da Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE**;
- II. Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE**;
- III. Formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE**;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitados por parceiros públicos ou privados;
- VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. Convocar as Assembleias gerais ordinárias e as extraordinárias sempre que necessário;
- X. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. Representar e defender os interesses dos associados;
- XII. Administrar os bens patrimoniais da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE**;
- XIII. Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE**;
- XIV. Elaborar e aprovar o regimento interno que disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões, de voluntários e outros;
- XV. Aprovar todo e qualquer comunicado oficial ou material informativo da entidade;
- XVI. Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- XVII. Convocar e supervisionar o Processo Eleitoral;
- XVIII. Criar departamentos e/ou órgãos de trabalho;



**Art. 28º** Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 29º** A Diretoria se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses em data definida pelos membros;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da VOOS, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros por intermédio dele.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria.

**Art. 30º** As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva.

**Art. 31º** A ausência de qualquer membro da diretoria executiva a 4 (quatro) reuniões consecutivas, ordinária e/ou extraordinária, sem causa justificada, será considerado como renúncia tácita do respectivo cargo.

**Art. 32º** A ata de cada reunião da Diretoria Executiva será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela aprovada e assinada pelo Presidente e secretário.

**Art. 33º** Os dirigentes dos Departamentos e órgãos comparecerão às reuniões da Diretoria, por convocação ou convite dessa ou do Presidente, ou por solicitação de ambos, sem direito a voto.

**Art. 34º** O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos Dirigentes de Departamentos e órgãos, às reuniões da Diretoria, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

**Art. 35º** Compete à (ao) presidente da VOOS:

Delegar poderes a outro membro da diretoria;

- I. Representar a associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- III. Abrir, manter e movimentar contas bancária assinar e endossar cheques e documentos contábeis juntamente com o tesoureiro;
- IV. Organizar juntamente com o tesoureiro relatórios contendo balanço do exercício financeiro e documentos contábeis e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia geral ordinária;
- V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los
- VI. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste estatuto;
- VII. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral dos sócios, desde que não haja disposição estatutária em contrário;
- VIII. Assinar convênios com órgãos públicos e privados, para desenvolver projetos e melhorias na comunidade;
- IX. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- X. Delegar poderes a outro membro da diretoria;

**Art. 36º** Compete à (ao) vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativo com as suas atribuições;
- II. Convocar a Assembleia Geral, no caso de vagar-se o cargo de Presidente, faltando mais de 6(seis) meses para o término de seu mandato, a fim de que seja eleito novo Presidente;



- III. Assumir o cargo de Presidente na hipótese em que aquele cargo venha a vagar-se faltando menos de 03 (três) meses para o término do mandato.

**Art. 37º** Compete ao primeiro secretário:

- I. Dirigir a secretaria, superintender o expediente e redigir as correspondências;
- II. Redigir e manter a transcrição em dia de atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções;
- IV. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- V. Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- VI. Coordenar os eventos esportivos, sociais e culturais, juntamente com o presidente;
- VII. Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Secundo e Terceiro Secretário substituir o Primeiro Secretário nas funções supracitadas, em caso de ausência do mesmo.

**Art. 38º** Compete ao primeiro tesoureiro:

- I. Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, depois de ouvida a diretoria;
- III. Organizar e supervisionar os serviços de tesouraria;
- IV. Abrir, manter e movimentar contas bancaria assinar e endossar cheques e documentos contábeis juntamente com o presidente;
- V. Efetuar pagamentos autorizados pela diretoria e recebimentos;
- VI. Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- VII. Organizar juntamente com o presidente relatórios contendo balanço do exercício financeiro e documentos contábeis e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a assembleia geral ordinária;
- VIII. Apresentar juntamente com o presidente ao conselho fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- IX. Fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando quando solicitado em assembleia geral.
- X. Ter sob guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Segundo Tesoureiro, substituir o Primeiro Tesoureiro nas funções supracitadas, em caso de ausência do mesmo.

## SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 39º** O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 40º** O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, para um **mandato de quatro anos**, sendo permitida a reeleição.

**Art. 41º** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar os balancetes bem como balanço anual e emitir parecer sobre a demonstração de receita e despesa, e prestação de contas da diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA;
- II. Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papeis, referente à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, de no mínimo 5 (cinco) dias;
- III. Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



- V. Aprovar as contas, balanços e relatórios financeiros e contábeis da entidade quando estes estiverem corretos e não deixarem dúvida;
- VI. Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro de atas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se o Conselho Fiscal não der cumprimento de suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A demonstração da receita e da despesa e as contas a serem examinadas, os livros e documentos que os comprovem, serão postos à disposição do CF pela tesouraria, na sede da entidade, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, para estudo e emissão do parecer a que se refere a alínea "I".

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CF poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do CF, dirigida ao Presidente da Associação.

**Art. 42º** O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da **VOOS**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% da diretoria (cinquenta por cento) ou no mínimo 2/3 (Dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 43º** Em caso de vacância total dos membros do Conselho Fiscal, far-se-á uma nova eleição em assembleia geral extraordinária convocada para este fim dentro de um mês no máximo.

## **SEÇÃO VI DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 44º** - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos em Assembleia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes.

**Art. 45º** As eleições para a escolha da diretoria e do conselho fiscal da entidade serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30(trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado efetivo e fundador, pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 06 (seis) meses de associação, comprovados através da secretaria da associação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será coordenada por uma comissão eleitoral nomeada pela diretoria da associação, composta por 03 membros podendo ser associados em dias com suas obrigações sociais que farão todo o processo eleitoral e que não sejam candidatos a eleição e nem parente de nenhum dos candidatos concorrentes.

**Art. 46º** Perderá o mandato os membros da diretoria e do conselho fiscal que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação a secretaria;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo da associação;
- e) Conduta duvidosa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A perda do mandato será declarada pela diretoria, e homologada pela assembleia geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.



**Art. 47º** Em caso de renúncia ou afastamento de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido por um substituto legal ou escolhido pela diretoria e terminará o mandato do renunciante ou afastado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, que o submeterá dentro do prazo de 30(trinta) dias no Máximo, a apreciação da diretoria para que seja feita a substituição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, qualquer um dos sócios poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral composta de 03(três) membros que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta dias). Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS FONTE DE RECURSOS E DA RECEITA**

**Art. 48º** O patrimônio da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE** é composto e mantido por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 49º** Constituem o patrimônio da entidade:

- I. Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. Contribuições dos associados;
- IV. Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. Subvenções ou auxílios governamentais.
- VI. Bens e direitos provenientes de títulos de renda, valores, fundos ou depósitos que possua ou venha a possuir;
- VII. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- VIII. Qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo, quando for por ele adquirido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens móveis e imóveis que a Associação possui ou venha possuir, só poderão ser alienados ou gravados por deliberação da assembleia geral de sócios, convocada especialmente par esse fim e reunida com o mínimo de dois terços de seus sócios, após parecer do conselho fiscal, mediante proposta da Diretoria Executiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

**Art. 50º** Constitui receita da Associação:

- a) Contribuição mensal ou anual dos associados, estabelecido pelos sócios em Assembleia Geral;
- b) Subvenção oficial, contribuições espontâneas ou doações diversas feitas por associados ou simpatizantes;
- c) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d) Eventos organizados pela entidade;
- e) Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- f) Entidades Públicas ou Privadas
- g) Renda diversas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que exercerão seus cargos de forma gratuita.



**PARÁGRAFO QUARTO** As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades que estejam vinculadas a associação.

## **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 51º** A prestação de contas da Associação observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- e) A entidade aplicará integralmente suas rendas e recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## **CAPÍTULO VI DOS DEPARTAMENTOS E/OU COMISSÕES**

**Art. 52º** A associação poderá permitir a criação de departamentos e/ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os coordenadores dos departamentos e comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

## **CAPÍTULO VII DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO**

### **SEÇÃO I DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

**Art. 53º** O presente estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, obedecendo as normas estatutária e nos termos da Lei.

### **SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 54º** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta e preferencialmente a uma instituição do município de Massapê.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.



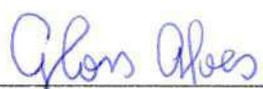
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de dissolução da entidade, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 55º:** É vedada a remuneração, dos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e/ou dos outros dirigentes, pelo exercício dos seus cargos ou funções.
- Art. 56º:** A Associação aplica integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais, revertendo, qualquer eventual saldo de seus exercícios financeiros, em benefício da manutenção e ampliação de suas finalidades sociais e institucionais e ou de seu patrimônio.
- Art. 57º:** A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.
- Art. 58º:** Os sócios da **Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE** não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome deles, ou pelas obrigações sociais.
- Art. 59º:** Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.
- Art. 60º:** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme caso, devendo os avisos serem fixados no quadro em local visível até novas disposições as revogarem.
- Art. 61º:** Para fins contábeis, fiscais e de controle da entidade, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.
- Art. 62º:** Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 63º:** As próximas eleições serão realizadas na forma do presente Estatuto e seu respectivo Regimento Interno.
- Art. 64º:** O presente aditivo ao Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, realizada no dia 11 de junho de 2022, conforme ata e lista de presentes em anexo, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 11 de junho de 2022.

#### **DIRETORIA**

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTA**  
Gloss Alves  
Brasileira, servidora público, solteira, portadora do RG 98031048553, CPF 013.695.573-88, residente e domiciliada Rua João Sigefredo Arruda, 78, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

  
\_\_\_\_\_  
**VICE-PRESIDENTA**  
Aurora Mills Lopes Oliveira  
Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2021076744-2, CPF 070.293.023-70, residente e domiciliada no Conjunto Cohab Cruzeiro, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

Raimundo Francisco Oliveira Filho

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Raimundo Ferreira Oliveira Filho  
Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG  
2004018003617, CPF: 066.337.563-05, residente  
e domiciliado na Rua Ato da Boa Esperança, s/n,  
centro, CEP: 62.140-000, na cidade de  
Massapê/CE.

Priscila Gomes Vasconcelos

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Priscila Gomes Vasconcelos  
Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG  
2008953244-3, CPF: 620.014.233-57, residente e  
domiciliada na Rua Dolores Gomes Barbosa, s/n,  
centro, CEP: 62.140-000, na cidade de  
Massapê/CE.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Marcos Antônio de Maria

Marcos Antônio de Maria

Brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG  
200726656-9, CPF: 054.059.093-27, residente e  
domiciliado no distrito de Salgadinho, s/n, Norte,  
CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

Jaqueline Severino Melo

Jaqueline Severino Melo

Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG  
2005097036660, CPF 059.737.393-09, residente  
na Rua Bandeira Branca, s/n, centro, CEP: 62.140-  
000, na cidade de Massapê/CE.

Samara Carvalho da Costa

Samara Carvalho da Costa

Brasileira, solteira, servidora pública, portadora do  
RG 2007406668-6, CPF 056.071.683-44, residente  
e domiciliada na localidade Rua Dolores Gomes  
Barbosa, s/n, Nossa Senhora de Fátima, CEP:  
62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

Arlan Paula de Araújo

**PRIMEIRO TESOUREIRO**

Arlan Paula de Araújo  
Brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG  
2005098083181, CPF: 608.139.213-92, residente e  
domiciliado na Rua Major Juvêncio, 26, bairro  
Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade  
de Massapê/CE.

Francisco Maynardo Lima do Nascimento

**SEGUNDO TESOUREIRO**

Francisco Maynardo Lima do Nascimento  
Brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador do RG  
2007031026379, CPF: 040.970.753-81, residente e  
domiciliado na Travessa Vicente Andrade, 1042,  
bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.140-000,  
na cidade de Massapê/CE.

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

José Lucas de Sousa Avelino

José Lucas de Sousa Avelino

Brasileiro, solteiro, servidor público, portador do  
RG 2016132116-4, CPF: 075.533.723-90,  
residente e domiciliado na Rua José Carneiro  
Araújo, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na  
cidade de Massapê/CE.

Francisco Danilo Vasconcelos de Melo

Francisco Danilo Vasconcelos de Melo

Brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador do RG  
2008825947-6, CPF 618.212.583-71, residente na  
rua José Pompílio, 600, Nossa Senhora de Fátima,  
CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

José Ernandes Sousa Alves

José Ernandes Sousa Alves

Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG  
2005098090820, CPF 072.185.263-73, residente e  
domiciliado na Rua José Carneiro Araújo, 1057,  
bairro Bandeira Branca, CEP: 62.140-000, na  
cidade de Massapê/CE.

Leonardo Gomes Vasconcelos

VISTO DO ADVOGADO

Leonardo Gomes Vasconcelos

Advogado

OAB/CE 24.417



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça

Tipos de Selos:  
REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CANCELAMENTO

**AA631047-E4T9**



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE** Consulte a validade do Selo Digital em [www.digitalizacao.org.br](http://www.digitalizacao.org.br)

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça

Tipos de Selos:  
REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

**AA0004393-M2J9**



**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE** Consulte a validade do Selo Digital em [www.digitalizacao.org.br](http://www.digitalizacao.org.br)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

REGISTRO sob nº 940 às fls 131  
do livro nº 11-8 Dou fé.  
Massapé, 02 de 07 de 20 22.

*[Handwritten Signature]*  
**Deusiana F. M. Lira**  
Escr. Substituto



**ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE**  
Rua Sigefredo Arruda -Bairro Luiz da Hora Pereira , N° 78  
[associaçaoovoos@gmail.com](mailto:associaçaoovoos@gmail.com) / (88) 9-9331/3823

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPE-CE**, com sede provisória na cidade de Massapê, na Rua João Sigefredo Arruda, nº 78, sala 01, bairro Luiz da Hora Pereira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 32.905.315/0001-74, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação em no dia 05 de dezembro de 2018, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Sem mais, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Massapê/CE, 05 de julho de 2022.

Gloss Alves  
Presidenta

Gloss Alves  
ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE  
PRESIDENTA



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MASSAPÊ

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPE-CE, com sede provisória na cidade de Massapê, na Rua João Sigefredo Arruda, nº 78, sala 01, bairro Luiz da Hora Pereira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 32.905.315/0001-74, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, no dia 05 de dezembro de 2018, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria atual com mandato de 11/06/2022 à 11/06/2026, constituída pelos seguintes membros:

**PRESIDENTA:** Gloss Alves, brasileira, servidora público, solteira, portadora do RG 98031048553, CPF 013.695.573-88, residente e domiciliada Rua João Sigefredo Arruda, 78, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**VICE-PRESIDENTA:** Aurora Mills Lopes Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2021076744-2, CPF 070.293.023-70, residente e domiciliada no Conjunto Cohab Cruzeiro, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Raimundo Ferreira Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2004018003617, CPF: 066.337.563-05, residente e domiciliado na Rua Ato da boa Esperança, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Priscila Gomes Vasconcelos, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 2008953244-3, CPF: 620.014.233-57, residente e domiciliada na Rua Dolores Gomes Barbosa, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Arlan Paula de Araújo, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 2005098083181, CPF: 608.139.213-92, residente e domiciliado na Rua Major Juvêncio, 26, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**SEGUNDO TESOUREIRO:** Francisco Maynardo Lima do Nascimento, brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador do RG 2007031026379, CPF: 040.970.753-81, residente e domiciliado na Travessa Vicente Andrade, 1042, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Massapê/CE, 06 de julho de 2022.

  
**Evânio Pereira de Matos Filho**  
Promotor de Justiça

EVÂNIO P. DE MATOS FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
11/07/2022

## C E R T I D ã O

Certifico pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório a meu cargo, o Livro N°-A-5, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 007v., consta registrado sob o N°- 784, em data de 10 de janeiro de 2019, o Estatuto Social da Associação das LGBT de Massapê-CE, com sede situada na Rua João Sigefredo Arruda, 78 Sala 01, Luiz da Hora Pereira, Massapê – Ce, Cep: 62.140-000, e apresentado neste Cartório para registro pelo Sr. **LUIZ CARLOS ALVES** – Presidente da Associação, data esta de quando adquiriu sua personalidade Jurídica. O referido é verdade e dou fé.

Massapê-Ce., 10 de Janeiro de 2019  
A Oficiala do Registro

*Inês de Maria Gomes Vasconcelos Lima*  
\_\_\_\_\_  
**INÊS DE MARIA GOMES VASCONCELOS LIMA**

**Cartorio do 2º Ofício**  
Inês de Maria G. Vasconcelos Lima  
Tabeliã e Oficiala do Registro  
Massapê - Ceará





# CARTORIO 2 OFICIO MASSAPE

CNPJ/MF 36.820.641/0001-30

MASSAPÊ - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

MARIA CRISTINA GARCIA

Tableiã e Registradora

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS E LETRAS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA PREFEITO BETO LIRA, 116, CENTRO - MASSAPÊ - Ceará - Fone: 88 9428-5700 88 0000-0000 E-MAIL

## CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a Lei, a requerimento verbal da srta. Gloss Alves, inscrita no CPF sob o nº 013.695.573-88, dando busca nos arquivos deste Cartório, a meu cargo, dele verifiquei a Lavratura da ATA DA ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+, conforme registro sob nº 940, nas folhas 131-139V do livro A-08, em data de 01 de julho de 2022, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Massapê-CE, 21 de julho de 2022.

Deusiana Fabiela Monteiro Lira

Escrevente Substituta



Selo Tipo 4  
CERTIDÃO SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRANSLADO  
Nº  
**AAO449597-K3H9**



**SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.jca.jus.br/portal](http://selodigital.jca.jus.br/portal)

### CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20220721000002  
Total Emolumentos: R\$ 25,75  
Total PERMOJU (TJ/CE): R\$ 4,85  
Total Selos: R\$ 9,01  
FRMMP (Ministério Público): R\$ 1,29  
FAADep (Defensoria Pública): R\$ 1,29  
ISS: R\$ #ISS#  
Valor Total: R\$ 42,19

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos  
códigos da tabela de emolumentos envolvidos

Códigos: 5011



**ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE**  
Rua Sigefredo Arruda -Bairro Luiz da Hora Pereira , N° 78  
[associaçaoovoos@gmail.com](mailto:associaçaoovoos@gmail.com) / (88) 9-9331/3823

## **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE**

### **Ref. Prestação de contas de 2021**

O conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPE-CE**, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade cumpre plenamente os requisitos exigidos conforme procedimentos estabelecidos no Art. 41º, 44º e 51º do estatuto da entidade, quanto ao mandato, composição e competência do conselho fiscal, e ainda no que se refere as normas contábeis na prestação de contas do exercício do ano de 2021, para a qual também confirmamos e emitimos parecer positivo. Declaramos ainda que a prestação de contas foi publicada no quadro fixo da instituição com os devidos demonstrativos de receitas e despesas financeiras do ano de 2021. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à prestação de contas deste exercício.

Massapê/CE, 05 de julho de 2022.

Marcos Antônio de Maria

Marcos Antônio de Maria – RG 200726656-9 e CPF: 054.059.093-27  
Membro do Conselho Fiscal

Jaqueline Severino Melo

Jaqueline Severino Melo – RG 2005097036660 e CPF 059.737.393-09  
Membro do Conselho Fiscal

Samara Carvalho da Costa

Samara Carvalho da Costa – RG 2007406668-6 e CPF 056.071.683-44  
Membro do Conselho Fiscal



## CARTORIO 2 OFICIO MASSAPE

CNPJ/MF 36.820.641/0001-30

MASSAPÊ - CE - 2 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

MARIA CRISTINA GARCIA

Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E LETRAS, REGISTROS DE PESSOAS JURÍDICAS  
RUA PREFEITO BETO LIRA, 116, CENTRO - MASSAPÊ - Ceará - Fone: 88 9428-5700 - 88 0000-0000 E-MAIL

Data 01/07/2022

Nº 940

Fls. 131  
Livro A Nº 8

### ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ - CE CNPJ: 32.905.315/0001-74

ATA DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ - CE, BEM COMO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVOS CNAES AO CNPJ, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 09:30h (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, atendendo ao disposto no edital de convocação de 28 de maio de 2022, no Centro de Eventos de Massapê, situado na Travessa José Amâncio, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê - Ceará, aconteceu a assembleia geral extraordinária conforme convocação nos termos do estatuto em vigor, com a seguinte pauta: **I. Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, II. Alteração da Razão Social da entidade, III. Alteração do Estatuto Social e IV Inclusão de novos CNAES ao CNPJ.** A assembleia foi aberta pela atual presidenta Sra. Gloss Alves que saudou a todos os presentes dando as boas vindas, ao mesmo tempo em que ressaltou o motivo da assembleia para deliberar sobre as pautas constantes no edital de convocação. Em seguida, registrou a presença das contadoras Dalila Silva de Castro e Daniele do Nascimento de Moraes, ao mesmo tempo em que as indicou para Presidir e Secretariar os trabalhos da assembleia, o que foi aprovado pelos presentes. Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da a Senhorita Dalila Castro e a Senhorita Daniele Moraes como secretária. De início, Dalila solicitou a secretária que lesse o edital de convocação, o que foi feito de imediato. Logo após a leitura a presidenta dos trabalhos comunicou aos presentes que seria dado início ao processo para escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2022/2026, e pediu que fossem apresentadas as chapas concorrentes ao processo de eleição, logo foi constatado a existência de apenas uma única chapa encabeçada pela senhorita Gloss Alves e Aurora Mills Lopes Oliveira, assim, foi realizada a leitura de todos os membros e cargos que compõem a chapa. Feito isto, a presidenta dos trabalhos indagou aos presentes se haveria alguma contestação quanto a chapa apresentada e não havendo nenhuma contestação e por ter sido registrada apenas uma única chapa a concorrer às eleições, a presidenta informou que a eleição ocorreria por aclamação, deste modo, os membros da chapa concorrente foram aclamados e eleitos por unanimidade dos sócios presentes. A nova diretoria ficou assim constituída:

**PRESIDENTE:** Gloss Alves, brasileira, servidora público, solteira, portadora do RG 98031048553, CPF 013.695.573-88, residente e domiciliada Rua João Sigefredo Arruda, 78, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**VICE-PRESIDENTE:** Aurora Mills Lopes Oliveira, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2021076744-2, CPF 070.293.023-70, residente e domiciliada no Conjunto Cohab Cruzeiro, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Raimundo Ferreira Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2004018003617, CPF: 066.337.563-05, residente e domiciliado na Rua Ato da Boa Esperança, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Priscila Gomes Vasconcelos, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 2008953244-3, CPF: 620.014.233-57, residente e domiciliada na Rua Dolores Gomes Barbosa, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Arlan Paula de Araújo, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 2005098083181, CPF: 608.139.213-92, residente e domiciliado na Rua Major Juvêncio, 26, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**SEGUNDO TESOUREIRO:** Francisco Maynardo Lima do Nascimento, brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador do RG 2007031026379, CPF: 040.970.753-81, residente e domiciliado na Travessa Vicente Andrade, 1042, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

Deusiana F. M. Lira  
Escrevente Substituto

**Marcos Antônio de Maria**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 200726656-9, CPF: 054.059.093-27, residente e domiciliado no distrito de Salgadinho, s/n, Norte, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE; **Jaqueline Severino Melo**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 2005097036660, CPF 059.737.393-09, residente na Rua Bandeira Branca, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE e **Samara Carvalho da Costa**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG 2007406668-6, CPF 056.071.683-44, residente e domiciliada na localidade Rua Dolores Gomes Barbosa, s/n, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:**

**José Lucas de Sousa Avelino**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG 2016132116-4, CPF: 075.533.723-90, residente e domiciliado na Rua José Carneiro Araújo, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE; **Francisco Danilo Vasconcelos de Melo**, brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador do RG 2008825947-6, CPF 618.212.583-71, residente na rua José Pompílio, 600, nossa senhora de Fátima, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE e **José Ernandes Sousa Alves**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2005098090820, CPF 072.185.263-73, residente e domiciliado na Rua José Carneiro Araújo, 1057, bairro Bandeira Branca, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

Dando continuidade à assembleia, a Presidenta dos trabalhos, Dalila Castro, declarou que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor, e de imediato deu posse aos eleitos para a gestão que compreende o **quadriênio 2022/2026**, iniciando em **11 (onze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e encerrando em **11 (onze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis)**. Passada a palavra para a presidenta reeleita, Gloss Alves, a mesma agradeceu a Senhorita Dalila e Daniele pela condução dos trabalhos, e em nome da diretoria continuou com os agradecimentos a todos os presentes em relação a confiança na sua recondução no cargo de presidenta, além de reafirmar o seu compromisso com a continuidade dos trabalhos que veem sendo desenvolvidos em prol do crescimento da entidade e aproveitou o ensejo, para solicitar o engajamento de todos na luta pela defesa dos direitos e políticas públicas da população LGBTQIA+. Em seguida a palavra foi passada para a vice-presidente eleita, Aurora Mills, que também agradeceu a confiança de todos e afirmou o seu compromisso de trabalhar juntamente com a presidenta para garantir a continuidade dos projetos da entidade, bem como lutar pelos direitos e uma melhor qualidade de vida para a população LGBTQIA+ de Massapê. Em continuidade, a palavra foi facultada, houveram algumas manifestações de incentivo e apoio a nova diretoria. Passando a próxima pauta da Assembleia, a presidenta ora reeleita e empossada, relatou sobre a necessidade de alteração da razão social da entidade, que ora se denomina Associação dos LGBT de Massapê, em virtude do acréscimo das letras na sigla que define a população LGBT, e que deve passar a se definir como Associação dos LGBTQIA+ de Massapê, desse modo, a sugestão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Continuando com a pauta seguinte, a presidenta falou da necessidade de se fazer uma atualização do Estatuto Social da entidade para adequá-lo ao código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, e a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 - MROSC. Foi em seguida apresentada pela secretária dos trabalhos, a proposta de Aditivo ao Estatuto Social, que após a sua leitura teve sua aprovação na integridade e por unanimidade dos presentes, com a nova redação conforme anexo que integra a presente ata e passa a reger a Associação dos LGBTQIA+ de Massapê. Por fim, foi tratada a quarta e última pauta, onde a senhorita Gloss Alves, falou da necessidade de inclusão de novos CNAE's ao CNPJ da entidade para que possam abranger todas as atividades e serviços sociais prestados pela instituição, de forma que o CNPJ da entidade passará a ser constituído da seguinte forma: **CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.30-8-00 - ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS: 9493-6-00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E A ARTE; 8592-9-00 ENSINO DE ARTE E CULTURA; 8800-6-00 SERVIÇOS DE**

Deusiana F. M. Lira  
Escr. Substituta

ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9430-8-00 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; 8230-0-01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8412-4-00 REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS; 7220-7-00 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; 8599-6-04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL e 9319-1-01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. E esgotara-se as pautas, os trabalhos foram encerrados e eu Daniele do Nascimento de Morias, que secretariei a presente assembleia, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem é de direito.

Massapê/CE, 11 de junho de 2022.

*Gloss Alves*

**PRÉSIDENTE**

Gloss Alves

Brasileira, servidora público, solteira, portadora do RG 98031048553, CPF 013.695.573-88, residente e domiciliada Rua João Sigefredo Arruda, 78, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE,

*Arlan Paula de Araújo*

**PRIMEIRO TESOUREIRO**

Arlan Paula de Araújo

Brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 2005098083181, CPF: 608.139.213-92, residente e domiciliado na Rua Major Juvêncio, 26, bairro Luiz da Hora Pereira, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Aurora Mills Lopes Oliveira*

**VICE-PRÉSIDENTE**

Aurora Mills Lopes Oliveira

Brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 2021076744-2, CPF 070.293.023-70, residente e domiciliada no Conjunto Cohab Cruzeiro, s/n, bairro Sul, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Francisco Maynardo Lima do Nascimento*

**SEGUNDO TESOUREIRO (A)**

Francisco Maynardo Lima do nascimento Brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador do RG 2007031026379, CPF: 040.970.753-81, residente e domiciliado na Travessa Vicente Andrade, 1042, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Raimundo Ferreira Oliveira Filho*

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

Raimundo Ferreira Oliveira Filho

Brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2004018003617, CPF: 066.337.563-05, residente e domiciliado na Rua Ato da Boa Esperança, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

*Marcos Antonio de Maria*

Marcos Antonio de Maria

Brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 200726656-9, CPF: 054.059.093-27, residente e domiciliado no distrito de Salgadinho, s/n, Norte, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Priscila Gomes Vasconcelos*

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Priscila Gomes Vasconcelos

Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 2008953244-3, CPF: 620.014.233-57, residente e domiciliada na Rua Dolores Gomes Barbosa, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Jaqueline Severino Melo*

Jaqueline Severino Melo

Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 2005097036660, CPF 059.737.393-09, residente na Rua Bandeira Branca, s/n, centro, CEP: 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

*Deusiana F. M. Lira*  
**Deusiana F. M. Lira**  
Escr. Substituta

Samara Carvalho da Costa  
 Samara Carvalho da Costa  
 Brasileira, solteira, servidora pública,  
 portadora do RG 2007406668-6, CPF  
 056.071.683-44, residente e domiciliada na  
 localidade Rua Dolores Gomes Barbosa,  
 s/n. Nossa Senhora de Fátima, CEP:  
 62.140-000, na cidade de Massapê/CE.

Francisco Danilo Vasconcelos de Melo  
 Francisco Danilo Vasconcelos de Melo  
 Brasileiro, solteiro, cabelereiro, portador  
 do RG 2008825947-6, CPF 618.212.583-  
 71, residente na rua José Pompílio, 600,  
 nossa senhora de Fátima, CEP: 62.140-  
 000, na cidade de Massapê/CE.

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

José Lucas de Sousa Avelino  
 José Lucas de Sousa Avelino  
 Brasileiro, solteiro, servidor público,  
 portador do RG 2016132116-4, CPF:  
 075.533.723-90, residente e domiciliado na  
 Rua José Carneiro Araújo, s/n. bairro Sul,  
 CEP: 62.140-000, na cidade de  
 Massapê/CE.

José Ernandes Sousa Alves  
 José Ernandes Sousa Alves  
 Brasileiro, solteiro, estudante, portador do  
 RG 2005098090820, CPF 072.185.263-73,  
 residente e domiciliado na Rua José  
 Carneiro Araújo, 1057, bairro Bandeira  
 Branca, CEP: 62.140-000, na cidade de  
 Massapê/CE.

Dalila Silva de Castro

Dalila Silva de Castro  
 Presidente da Assembleia

Daniele do Nascimento de Moraes

Daniele do Nascimento de Moraes  
 Secretária da Assembleia

  
 Deusiana F. M. Lira  
 Escr. Substituta



**ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE**  
Rua Sigefredo Arruda -Bairro Luiz da Hora Pereira , Nº 78  
[associacaovoos@gmail.com](mailto:associacaovoos@gmail.com) / (88) 9-9331/3823

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2021 da **ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPE-CE**, foram afixados no Quadro Geral da entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Massapê/CE, 05 de julho de 2022.

Gloss Alves  
Presidenta

Gloss Alves  
ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE  
PRESIDENTA

**Balancete Contábil**

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
1.01	Ativo Circulante	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
1.01.01	Disponibilidades	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.500,00 D	5.180,00	7.680,00	0,00
4	Superávit/Déficit Líquido do Período	0,00	12.860,00	12.860,00	0,00
4.01	Resultado Operacional	0,00	12.860,00	12.860,00	0,00
4.01.01	Receita Operacional Líquido	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00
4.01.01.01	Receita Bruta	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00
4.01.01.01.05	Receitas de Outras Atividades	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00
4.01.01.01.05.0002	Contribuições Confederativas/Associativas	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
4.01.01.01.05.0006	Outras	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
4.01.07	Despesas Operacionais	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
4.01.07.01	Despesas Operacionais	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
4.01.07.01.01	Despesas Operacionais	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
4.01.07.01.01.0009	Outras Contribuições e Doações	0,00	312,14	312,14	0,00
4.01.07.01.01.0015	Aluguéis	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
4.01.07.01.01.0044	Locação de Mão-de-Obra	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
4.01.07.01.01.0050	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de (	0,00	295,00	295,00	0,00
4.01.07.01.01.0057	Telefones	0,00	80,00	80,00	0,00
4.01.07.01.01.0065	Despesas C/Festas e Comemorações	0,00	930,00	930,00	0,00
4.01.07.01.01.0072	Materiais de Expediente	0,00	422,86	422,86	0,00
4.01.07.01.01.0074	Assessoria Contábil - PJ	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	2.500,00 C	10.180,00	7.680,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
6.02	Balanco de Abertura	2.500,00 C	2.500,00	0,00	0,00
		0,00	28.220,00	28.220,00	0,00

Massapê-CE, 31 de Dezembro de 2021

*Gloss Alves*  
Gloss Alves

Presidente

CPF: 013.695.573-88

RG: 98031048553

*Gloss Alves*  
**Gloss Alves**  
ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ-CE  
PRESIDENTE

*Dalila Silva de Castro*  
Dalila Silva de Castro

Contadora

CPF: 043.057.883-06

CRC 027146/O-9

*Dalila Silva de Castro*  
**Dalila Silva de Castro**  
Contadora  
CRC CE: 027146-09

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 1 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	*** SALDO ANTERIOR ***				2.500,00D
05/01/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 12/2020.	8306	200,00		2.700,00D
05/01/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 12/2020.	8306		200,00	2.500,00D
08/01/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.assessoria contabil ref. 12/2020.	8333	150,00		2.650,00D
08/01/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001) 0001 Pg.assessoria contabil ref. 12/2020.	8333		150,00	2.500,00D
15/01/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8291		250,00	2.250,00D
15/01/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001) 0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8291	250,00		2.500,00D
20/01/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8320	120,00		2.620,00D
20/01/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8320		120,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 01/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>720,00</b>	<b>720,00</b>	<b>0,00</b>
05/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 01/2021.	8307	200,00		2.700,00D
05/02/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 01/2021.	8307		200,00	2.500,00D
08/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.assessoria contabil ref. 01/2021.	8334	150,00		2.650,00D
08/02/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001) 0001 Pg.assessoria contabil ref. 01/2021.	8334		150,00	2.500,00D
10/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. aquisição de 3 resmas de papel A4, uma cx. caneta, uma cx. lápis, uma cx. de envelope A4 cfe recibo.	8318	191,36		2.691,36D
10/02/2021	4.01.07.01.01.0072 MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. aquisição de 3 resmas de papel A4, uma cx. caneta, uma cx. lápis, uma cx. de envelope A4 cfe recibo.	8318		191,36	2.500,00D
15/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8292		300,00	2.200,00D
15/02/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001) 0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8292	300,00		2.500,00D
15/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8319	120,00		2.620,00D
15/02/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8319		120,00	2.500,00D
17/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8357	55,00		2.555,00D
17/02/2021	4.01.07.01.01.0050 DESPESA COM VIAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS (Estab:0001) 0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8357		55,00	2.500,00D
23/02/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8345		250,00	2.250,00D
23/02/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001) 0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8345	250,00		2.500,00D
<b>Resumo do mês 02/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>1.266,36</b>	<b>1.266,36</b>	<b>0,00</b>
05/03/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 02/2021.	8308	200,00		2.700,00D
05/03/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001) 0001 Pg.alugueis ref. 02/2021.	8308		200,00	2.500,00D
08/03/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001) 0001 Pg.assessoria contabil ref. 02/2021.	8335	150,00		2.650,00D
08/03/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 2 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 02/2021.	8335		150,00	2.500,00D
13/03/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8321	120,00		2.620,00D
13/03/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8321		120,00	2.500,00D
15/03/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8293		300,00	2.200,00D
15/03/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8293	300,00		2.500,00D
30/03/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8362	20,00		2.520,00D
30/03/2021	4.01.07.01.01.0057 TELEFONES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8362		20,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 03/2021 (s.ant./ent./saíd./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>790,00</b>	<b>790,00</b>	<b>0,00</b>
05/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 03/2021.	8309	200,00		2.700,00D
05/04/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 03/2021.	8309		200,00	2.500,00D
08/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 03/2021.	8336	150,00		2.650,00D
08/04/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 03/2021.	8336		150,00	2.500,00D
15/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8294		300,00	2.200,00D
15/04/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8294	300,00		2.500,00D
16/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8322	120,00		2.620,00D
16/04/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8322		120,00	2.500,00D
20/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8346		350,00	2.150,00D
20/04/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8346	350,00		2.500,00D
23/04/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8358	60,00		2.560,00D
23/04/2021	4.01.07.01.01.0050 DESPESA COM VIAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8358		60,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 04/2021 (s.ant./ent./saíd./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>1.180,00</b>	<b>1.180,00</b>	<b>0,00</b>
04/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8347		200,00	2.300,00D
04/05/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8347	200,00		2.500,00D
05/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 04/2021.	8310	200,00		2.700,00D
05/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8363	20,00		2.720,00D
05/05/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 04/2021.	8310		200,00	2.520,00D
05/05/2021	4.01.07.01.01.0057 TELEFONES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8363		20,00	2.500,00D
07/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 04/2021.	8337	150,00		2.650,00D
07/05/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 04/2021.	8337		150,00	2.500,00D
14/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 3 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8303		250,00	2.250,00D
14/05/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8303	250,00		2.500,00D
18/05/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8323	120,00		2.620,00D
18/05/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8323		120,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 05/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>940,00</b>	<b>940,00</b>	<b>0,00</b>
01/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. locação de som para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8352	450,00		2.950,00D
01/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de balões para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8355	35,00		2.985,00D
01/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de salgados e refrigerantes para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8356	135,00		3.120,00D
01/06/2021	4.01.07.01.01.0065 DESPESAS C/FESTAS E COMEMORAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. locação de som para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8352		450,00	2.670,00D
01/06/2021	4.01.07.01.01.0065 DESPESAS C/FESTAS E COMEMORAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de balões para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8355		35,00	2.635,00D
01/06/2021	4.01.07.01.01.0065 DESPESAS C/FESTAS E COMEMORAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de salgados e refrigerantes para evento de abertura do mês do orgulho LGBT cfe recibo.	8356		135,00	2.500,00D
05/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. confecção de uma bandeira do orgulho LGBT cfe recibo.	8353	150,00		2.650,00D
05/06/2021	4.01.07.01.01.0065 DESPESAS C/FESTAS E COMEMORAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. confecção de uma bandeira do orgulho LGBT cfe recibo.	8353		150,00	2.500,00D
07/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 05/2021.	8311	200,00		2.700,00D
07/06/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 05/2021.	8311		200,00	2.500,00D
08/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 05/2021.	8338	150,00		2.650,00D
08/06/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 05/2021.	8338		150,00	2.500,00D
10/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. confecção de banner cfe recibo.	8354	160,00		2.660,00D
10/06/2021	4.01.07.01.01.0065 DESPESAS C/FESTAS E COMEMORAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. confecção de banner cfe recibo.	8354		160,00	2.500,00D
15/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8296		250,00	2.250,00D
15/06/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8296	250,00		2.500,00D
18/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de 2 resmas de papel A4 e uma cx. de envelope A4 cfe recibo.	8331	72,00		2.572,00D
18/06/2021	4.01.07.01.01.0072 MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de 2 resmas de papel A4 e uma cx. de envelope A4 cfe recibo.	8331		72,00	2.500,00D
19/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8324	120,00		2.620,00D
19/06/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8324		120,00	2.500,00D
29/06/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 4 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8359	60,00		2.560,00D
29/06/2021	4.01.07.01.01.0050 DESPESA COM VIAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8359		60,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 06/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>			<b>0,00</b>	<b>1.782,00</b>	<b>1.782,00</b>
05/07/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 06/2021.	8312	200,00		2.700,00D
05/07/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 06/2021.	8312		200,00	2.500,00D
08/07/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 06/2021.	8339	150,00		2.650,00D
08/07/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 06/2021.	8339		150,00	2.500,00D
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8304		350,00	2.150,00D
15/07/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8304	350,00		2.500,00D
15/07/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8325	120,00		2.620,00D
15/07/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8325		120,00	2.500,00D
20/07/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8364	20,00		2.520,00D
20/07/2021	4.01.07.01.01.0057 TELEFONES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8364		20,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 07/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>			<b>0,00</b>	<b>840,00</b>	<b>840,00</b>
05/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 07/2021.	8313	200,00		2.700,00D
05/08/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 07/2021.	8313		200,00	2.500,00D
09/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 07/2021.	8340	150,00		2.650,00D
09/08/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 07/2021.	8340		150,00	2.500,00D
11/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8348		150,00	2.350,00D
11/08/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8348	150,00		2.500,00D
16/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8305		350,00	2.150,00D
16/08/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8305	350,00		2.500,00D
16/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8326	120,00		2.620,00D
16/08/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8326		120,00	2.500,00D
25/08/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8360	60,00		2.560,00D
25/08/2021	4.01.07.01.01.0050 DESPESA COM VIAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8360		60,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 08/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>			<b>0,00</b>	<b>1.030,00</b>	<b>1.030,00</b>
06/09/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 08/2021.	8314	200,00		2.700,00D
06/09/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 5 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	0001 Pg.alugueis ref. 08/2021.	8314		200,00	2.500,00D
08/09/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 08/2021.	8341	150,00		2.650,00D
08/09/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 08/2021.	8341		150,00	2.500,00D
15/09/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8299		300,00	2.200,00D
15/09/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8299	300,00		2.500,00D
17/09/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8327	120,00		2.620,00D
17/09/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8327		120,00	2.500,00D
<b>Resumo do mês 09/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>770,00</b>	<b>770,00</b>	<b>0,00</b>
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 09/2021.	8315	200,00		2.700,00D
05/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8366		130,00	2.570,00D
05/10/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8366	130,00		2.700,00D
05/10/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 09/2021.	8315		200,00	2.500,00D
08/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 09/2021.	8342	150,00		2.650,00D
08/10/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 09/2021.	8342		150,00	2.500,00D
12/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8365	20,00		2.520,00D
12/10/2021	4.01.07.01.01.0057 TELEFONES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a crédito para celular.	8365		20,00	2.500,00D
14/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8328	120,00		2.620,00D
14/10/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8328		120,00	2.500,00D
15/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8300		250,00	2.250,00D
15/10/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8300	250,00		2.500,00D
19/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8361	60,00		2.560,00D
19/10/2021	4.01.07.01.01.0050 DESPESA COM VIAGENS, DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. despesa com locação de carro para viagem a Sobral cfe recibo.	8361		60,00	2.500,00D
28/10/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8349		200,00	2.300,00D
28/10/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8349	200,00		2.500,00D
<b>Resumo do mês 10/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>1.130,00</b>	<b>1.130,00</b>	<b>0,00</b>
05/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 10/2021.	8316	200,00		2.700,00D
05/11/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 10/2021.	8316		200,00	2.500,00D
08/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 10/2021.	8343	150,00		2.650,00D
08/11/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 10/2021.	8343		150,00	2.500,00D
15/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				

terça-feira, 19 de julho de 2022

15:08:34

Continua...

**Livro Caixa Nº. 1**

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8301		300,00	2.200,00D
15/11/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8301	300,00		2.500,00D
16/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8329	120,00		2.620,00D
16/11/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8329		120,00	2.500,00D
20/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de 4 resmas de papel A4, uma cx. caneta, uma cx. lápis, cfe recibo.	8332	159,50		2.659,50D
20/11/2021	4.01.07.01.01.0072 MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de 4 resmas de papel A4, uma cx. caneta, uma cx. lápis, cfe recibo.	8332		159,50	2.500,00D
24/11/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8350		100,00	2.400,00D
24/11/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8350	100,00		2.500,00D
<b>Resumo do mês 11/2021 (s.ant./ent./said./s.at.):</b>		<b>0,00</b>	<b>1.029,50</b>	<b>1.029,50</b>	<b>0,00</b>
06/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 11/2021.	8317	200,00		2.700,00D
06/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8367		300,00	2.400,00D
06/12/2021	4.01.01.01.05.0006 OUTRAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. a receita de doação de voluntário.	8367	300,00		2.700,00D
06/12/2021	4.01.07.01.01.0015 ALUGUÉIS (Estab:0001)				
	0001 Pg.alugueis ref. 11/2021.	8317		200,00	2.500,00D
08/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 11/2021.	8344	150,00		2.650,00D
08/12/2021	4.01.07.01.01.0074 ASSESSORIA CONTÁBIL - PJ (Estab:0001)				
	0001 Pg.assessoria contabil ref. 11/2021.	8344		150,00	2.500,00D
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8302		300,00	2.200,00D
15/12/2021	4.01.01.01.05.0002 CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS/ASSOCIATIVAS (Estab:0001)				
	0001 Vr. ref. contribuição de sócios.	8302	300,00		2.500,00D
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8330	120,00		2.620,00D
15/12/2021	4.01.07.01.01.0044 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. a serviço de limpeza da sede cfe recibo.	8330		120,00	2.500,00D
20/12/2021	1.01.01.01.01.0001 CAIXA (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de produtos alimentícios para confecção de cestas básicas para doação cfe recibo.	8368	312,14		2.812,14D
20/12/2021	4.01.07.01.01.0009 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES (Estab:0001)				
	0001 Vr. pg. ref. aquisição de produtos alimentícios para confecção de cestas básicas para doação cfe recibo.	8368		312,14	2.500,00D
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		312,14	2.187,86D
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		2.400,00	212,14C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		1.440,00	1.652,14C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		295,00	1.947,14C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		80,00	2.027,14C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		930,00	2.957,14C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Execercício ref. 2021.	8369		422,86	3.380,00C

# Livro Caixa Nº. 1

Pág.: 7 de 7

Licenciado para: DALILA SILVA DE CASTRO

ADMIN

Empresa: ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ - CNPJ: 32.905.315/0001-74

Fortes Contábil 6.188.1

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos

Data	Est-cx Histórico	Chave	Entrada	Saída	Saldo
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Exercício ref. 2021.	8369		1.800,00	5.180,00C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Exercício ref. 2021.	8369	3.500,00		1.680,00C
31/12/2021	(DIVERSAS)				
	0001 Vr. Apuração de Exercício ref. 2021.	8369	1.680,00		0,00
<b>Resumo do mês 12/2021 (s.ant./ent./saíd./s.at.):</b>		<b>2.500,00D</b>	<b>6.562,14</b>	<b>9.062,14</b>	<b>0,00</b>
<b>Resumo do período (s.ant./ent./saíd./s.at.):</b>		<b>2.500,00D</b>	<b>18.040,00</b>	<b>20.540,00</b>	<b>0,00</b>

  
**Gloss Alves**  
ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ-CE  
PRESIDÊNCIA

  
**Dalila Silva de Castro**  
Contadora  
CRC CE: 027146-09



ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE  
Rua Sigefredo Arruda -Bairro Luiz da Hora Pereira , N° 78  
[associacaovoos@gmail.com](mailto:associacaovoos@gmail.com) / (88) 9-9331/3823

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

ANO – 2021

ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE

### 01 Apresentação:

O presente relatório é o resultado das ações realizadas através da Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE, no ano de 2021;

A Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE, apesar das dificuldades encontradas desde 2018. Em 2021 utiliza de todos os esforços humanos para a realização de atividades inerentes aos seus objetivos. A mesma luta para cumprir sua missão, em defender os direitos humanos, a cidadania e o bem-estar psicológico e social da população LGBTQIA+ de Massapê-CE, visando o respeito a dignidade da pessoa humana sempre. Assim realizamos várias atividades no decorrer desse ano, buscando cumprir o nosso papel como 3º setor que somos na Sociedade e no mundo em que vivemos. Enfrentando a pandemia cuidado dos nossos e, claro, que a vacina chegasse pra todos.

Iniciamos nossas atividades no dia 05 de janeiro de 2021, retornando de uma campanha do Projeto: Natal comunitário LGBTQIA+ e à cidade , um evento natalino ONLINE dessa vez para conseguimos alimentos , e seguindo, com o Projeto : LGBTQIA+ sem fome, com distribuição de cestas básicas. Realizamos reunião com a diretoria para discutimos as falhas de 2020 e nos responsabilizamos pela correção das mesmas. A sede da Associação LGBTQIA+ de Massapê-CE a partir de então, com o período pandêmico tentou nunca parar suas atividades , atendendo sempre ao publico LGBTQIA+ com etiqueta preventiva e todos os cuidados.

O mês de fevereiro tivemos a reunião ordinária da Associação, como também iniciamos o atendimento ao público ONLINE. Realizamos o Desfile da Diversidade de forma ONLINE , um evento de carnaval , onde as LGBTQIA+ desfila e escolhemos a Miss da Diversidade.

No mês de março , realizamos o Projeto : Massapê só delas, voltando pra saúde das mulheres lésbicas, Bissexuais, Trans e Travestis e, claro, homenagem ao dia Internacional da Mulher e, seguindo , com o Projeto: LGBTQIA+ sem fome.

No mês de abril trabalhamos o Projeto: Cabide Rosa Choque, voltado para empregabilidade , capacitações , formações , buscando parceria com empresas para contratar LGBTQIA+ .

No mês de março realizamos o Projeto : Mãe LBT AMOR, de forma ONLINE para homenagear as mães lésbica, bissexuais, trans e travestis e, seguindo, com o Projeto: LGBTQIA+ sem fome.

No mês de Junho, o mês do Orgulho LGBTQIA+, realizamos o Programa : Massapê de todas as cores , com ações em todos os setores da sociedade. Participamos de vários momentos virtuais no combate a LGBTfobia todos os dias do mês e, também, nossa



**ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE**  
**Rua Sigefredo Arruda -Bairro Luiz da Hora Pereira , Nº 78**  
**[associacaovoos@gmail.com](mailto:associacaovoos@gmail.com) / (88) 9-9331/3823**

Presidenta Gloss Alves, usou a tribuna livre da Câmara de Vereadores de Massapê, para pedir que os parlamentares daquela casa que aprovasse os Projetos de LEIS que instituíam o dia municipal do orgulho LGBTQIA+ , instituíam a semana municipal de combate a LGBTfobia nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, que dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIA + de Massapê, dispões sobre o atendimento médico integral das LGBTQIA+ no município. Projetos estes todos pensado, escritos pela Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE e entregue aos Vereadores escolhidos por nós para assim dar entrada. Todos os Projetos de Leis foram aprovados por unanimidade. Fazendo Massapê-CE uma cidade com sete(07) Leis Municipais voltadas a sua população LGBTQIA+ . E a bandeira LGBTQIA+ ficou hasteada por todo o mês de junho na coluna da hora ( cartão postal da cidade) e no pavilhão da câmara de Vereadores como forma de mostrar que nossa cidade acolhe seus cidadãos LGBTQIA+ .

No mês de julho, realizamos o Projeto: LGBTQIA+ CONECTADO NA ESCOLA , sobre busca ativa , inclusão das LGBTQIA+ na escola de forma virtual e, seguindo, com o Projeto: LGBTQIA+ sem fome. Também, realizamos o Programa VOOS EDUCA – Enfrentando o racismo LGBTQIA+ , em alusão ao dia 03 de julho, onde combatemos a discriminação racial; Projeto : ECA E A PROTEÇÃO LGBTQIA+ , com palestra , formação, em alusão ao dia 13/07, dia do aniversário do Estatuto da Criança e do adolescente.

No mês de agosto realizamos o Projeto: PAI GBT AMOR, homenagem ao pais gays, bissexuais e homens trans e, seguindo, com o Projeto: LGBTQIA+ sem fome.

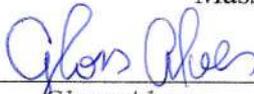
No mês de setembro trabalhamos o Programa : CATIVA, onde cuidamos da saúde mental das LGBTQIA+ crianças, adolescentes, jovens e adultos e suas famílias, conseguindo e acompanhado ao psicólogo, palestras, atendimento comunitário virtual, por todo o mês.

No mês de outubro trabalhamos a Campanha : Meu peito TRANSforma, ações voltadas a prevenção, ao combate ao câncer de mama em pessoas trans. Também , o Projeto: Esse brinquedo não tem gênero , onde discutimos que brinquedos é so brinquedos e arrecadamos doações de brinquedos ; Programa : Flor do Mandacaru , apoio as LGBQIA+ com câncer e, seguindo, com o Projeto: LGBTQIA+ sem fome.

Em novembro realizamos a Campanha : PrósTaTa tem 2TT , ações voltadas a prevenção , ao combate ao câncer de próstata em mulheres trans e travestis.

Dezembro acontece a campanha do Projeto: Natal comunitário LGBTQIA+ e à cidade , um evento natalino ONLINE dessa vez para conseguimos alimentos , e seguindo, com o Projeto : LGBTQIA+ sem fome, com distribuição de cestas básicas, encerrando assim as atividades de 2021.

Massapê-CE, 23 de dezembro de 2021

  
Gloss Alves

Presidenta da Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE

**Gloss Alves**  
**ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ-CE**  
**PRESIDENTIA**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775587

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:34, que GLOSS ALVES, filho(a) de null MARIA DO SOCORRO ALVES, nascido(a) em 21/07/1983 - CE, RG Nº 98031048553 ,CPF 01369557388.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775595

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:41, que AURORA MILLS LOPES OLIVEIRA, filho(a) de ANTONIO TEIXEIRA OLIVEIRA MARIA IVONEIDE DA SILVA LOPES, nascido(a) em 24/01/1999 - CE, RG Nº 2021076744-2, CPF 07029302370.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775608

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:47, que ARLAN PAULA DE ARAUJO, filho(a) de JOSE VENCESLAU DE ARAUJO ANTONIA VANDA LUCIA PAULA, nascido(a) em 06/06/1994 - CE, RG Nº 2005098083181 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775611

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:49, que FRANCISCO MAYNARDO LIMA DO NASCIMENTO, filho(a) de LUIZ EDUARDO FELIPE DO NASCIMENTO MARIA MARCILENE LIMA DO NASCIMENTO, nascido(a) em 18/12/1992 - CE, RG Nº 2007031026379 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775633

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 17:00, que FRANCISCO DANILO VASCONCELOS DE MELO, filho(a) de FRANCISCO GOMES DE MELO ANTONIA LENI SOUSA VASCONCELOS, nascido(a) em 25/02/1997 - CE, RG Nº 2008825947-6 ,CPF 61821258371.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775621

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:53, que JAQUELINE SEVERINO MELO, filho(a) de FRANCISCO MELO MARIA ALDENIR SEVERINO, nascido(a) em 26/08/1991 - CE, RG Nº 2005097036660 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775634

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 17:01, que JOSÉ ERNANDES SOUSA ALVES, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA, nascido(a) em 30/01/1998 - CE, RG Nº 2005098090820, CPF 07218526373.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775625

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:56, que JOSÉ LUCAS DE SOUSA AVELINO, filho(a) de MANOEL AVELINO MARIA CREUSA DE SOUSA, nascido(a) em 15/04/2002 - CE, RG Nº 2016132116-4, CPF 07553372390.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775617

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:52, que MARCOS ANTONIO DE MARIA, filho(a) de ANTONIO NONATO DE MARIA FRANCISCA INACIA DE MARIA, nascido(a) em 04/09/1991 - CE, RG Nº 2007263656-9 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775602

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:45, que PRISCILA GOMES VASCONCELOS, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS MARIA DE LOURDES GOMES VASCONCELOS, nascido(a) em 02/03/1995 - CE, RG Nº 2008953244-3, CPF 62001423357.

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5775598

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 26/07/2022 às 16:43, que RAIMUNDO FERREIRA OLIVEIRA FILHO, filho(a) de RAIMUNDO FERREIRA OLIVEIRA ADRIANA SOUSA OLIVEIRA, nascido(a) em 05/01/1998 - CE, RG Nº 2004018003617 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	03/08/2022 10:31:28	<b>Data da assinatura:</b>	03/08/2022 11:20:31



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
03/08/2022

LIDO NA 49ª (QUADRAGESIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

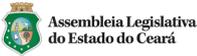
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
<b>Data da criação:</b>	09/08/2022 09:35:10	<b>Data da assinatura:</b>	10/08/2022 09:19:40



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
10/08/2022

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*Françoysa Carolina*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 0312/2022- ENCAMINHADO À CONJUR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	10/08/2022 09:35:54	<b>Data da assinatura:</b>	10/08/2022 09:36:02



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
10/08/2022

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 5797524

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 18/08/2022 às 10:09, que SAMARA CARVALHO DA COSTA, filho(a) de ANTONIO ASSIS DA COSTA ANTONIA SILVELENA CARVALHO, nascido(a) em 19/06/1992 - CE, RG Nº 2007406880-0 .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER TÉCNICO-JURÍDICO		
<b>Autor:</b>	99999 - HENRIQUE EDUARDO GONCALVES DE FARIAS FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99999 - HENRIQUE EDUARDO GONCALVES DE FARIAS FILHO		
<b>Data da criação:</b>	26/09/2022 14:33:06	<b>Data da assinatura:</b>	26/09/2022 14:33:14



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
26/09/2022

**PROCURADORIA-GERAL**

CONSULTORIA JURÍDICA

**PROJETO DE LEI N.º 00312/2022.**

**AUTORIA: DEPUTADO MOISÉS BRAZ.**

**EMENTA: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA DE MASSAPÊ”.**

### **P A R E C E R**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa Legislativa, com esteio no Resolução n.º 698, de outubro de 2019, em seu artigo 36, inciso XIII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei n.º 00312/2022**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Moisés Braz, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA DE MASSAPÊ”**.

#### **I. DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação das LGBTQIA+ de Massapê (VOOS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Massapê, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## II. DA JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que:

A Associação das LGBTQIA+ de Massapê é uma entidade civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município de Massapê.

Fundada em 2018, a VOOS atua em defesa dos direitos sociais, na promoção e na garantia dos direitos humanos, a cidadania e bem-estar dos seus associados, tendo como missão combater qualquer tipo de discriminação e violação em função da sexualidade ou da identidade de gênero.

A entidade desenvolve ações com foco na integração e na cidadania da comunidade LGBTQIA+, fomentando e desenvolvendo projetos e ações como trabalho voluntário e parcerias, tais como palestras, encontros, cursos de formação, participação em eventos, atendimentos e orientação psicológica e jurídica, debates e atividades de cunho social e assistencial, além do acolhimento ao público em situação de vulnerabilidade.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos senhores parlamentares na aprovação deste projeto.

## III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Constituição Federal, em seu artigo 25, § 1º, *in verbis*:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

A iniciativa de leis, por sua vez, está prevista no artigo 61 da Constituição Federal, e artigo 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais;

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o artigo 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

III – leis ordinárias.

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

[...]

II – projeto:

[...]

b) de lei ordinária;

[...]

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

[...]

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

São enumerados, na Constituição Federal, os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (artigo 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, conclui-se que não há nada que obste ao Poder Legislativo Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o projeto de lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e especificamente na Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura se encontra em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **[anexado ao projeto – p. 22 e 23]**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade **[anexado ao projeto – p. 21]**;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **[anexado ao projeto – p. 17, especificamente os artigos 55 e 56]**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **[anexado ao projeto – p. 16, especificamente o artigo 54, parágrafo primeiro]**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas **[anexado ao projeto – p. 29 a 39]**; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período.

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **[anexado ao projeto – p. 55]**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos. (Alterado pela redação da Lei nº 17.692/2021)

Quanto ao requisito da alínea “a” do citado artigo, observa-se que há duas certidões do Cartório do 2.º Ofício de Massapê (p. 22 e 23), as quais comprovam o registro da referida pessoa jurídica.

No que concerne ao requisito da alínea “b”, tem-se atestado de funcionamento, da lavra da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê, assinado pelo Promotor de Justiça Evânio Pereira de Matos Filho, o qual atesta que a referida associação se encontra em pleno e regular funcionamento desde o dia 05 de dezembro de 2018 (p. 21).

No que atine ao requisito da parte inicial da alínea “c”, está positivado no estatuto social, especificamente nos artigos 55 e 56, que é vedada a remuneração dos dirigentes, bem como que a associação aplicará integralmente os recursos nas suas finalidades sociais e institucionais (p. 17).

Quanto ao requisito da parte final da alínea “c”, observa-se no artigo 54, § 1º, do estatuto social em comento, que o patrimônio líquido da entidade deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objetivo social seja o mesmo da entidade extinta (p. 16). Vale ressaltar que a legislação determina que, em caso de dissolução, o estatuto deve prever que o patrimônio da pessoa jurídica seja incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público. Logo, ao se valer de conjunção alternativa adversativa (“ou”), o fato de o estatuto prever apenas uma das hipóteses resta suficiente para atestar o cumprimento do presente requisito.

Quanto ao requisito da alínea “d”, nos termos do § 2º, juntou-se ao processo o balancete contábil (p. 30-37), bem como relatório anual de atividades (p. 38-39), ambos do ano anterior ao pedido (2021).

No que concerne ao requisito exigido pela alínea “e”, nos termos do § 3º, inicialmente havia sido juntado tão somente atestados de antecedentes criminais dos dirigentes e dos conselheiros fiscais da entidade, emitidos pela Secretaria de Segurança Pública. Contudo, tais certidões não substituem o atestado de idoneidade, fazendo-se necessária a juntada de tal documento aos autos digitais deste projeto de lei.

Nesse sentido, expediu-se memorando ao Diretor do Departamento Legislativo, para que fosse comunicado ao Gabinete do Excelentíssimo Deputado Moisés Braz acerca da documentação faltante, o qual prontamente efetuou a juntada do atestado de idoneidade (p. 55).

Vale destacar que recente alteração legislativa, por meio da Lei Estadual n.º 17.692/2021, alargou o rol de autoridades que possuem legitimidade para fornecer atestado de idoneidade para fins de concessão de título de utilidade pública. Desse modo, no que diz respeito a autoridades religiosas, não mais apenas o pároco, mas também pastores evangélicos e líderes de quaisquer outras religiões passaram a ter tal legitimidade, conforme acima transcrito, na nova redação do artigo 2º, § 3º, da Lei Estadual n.º 12.554/1995. Sendo assim, observa-se que houve o escorreito preenchimento do requisito constante na alínea “e”, tendo em vista que o atestado de idoneidade dos dirigentes e conselheiros fiscais da referida entidade foi expedido por líder religioso do Centro de Umbanda Rei Ariolinho (p. 55).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÉ**.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei Estadual n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de setembro de 2022.

**Henrique Eduardo Gonçalves de Farias Filho**

**Analista Legislativo**

*Henrique E. G. de F. Filho*

HENRIQUE EDUARDO GONCALVES DE FARIAS FILHO

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 312/2022 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	26/09/2022 15:11:27	<b>Data da assinatura:</b>	26/09/2022 15:11:33



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
26/09/2022

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 312/2022 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	26/09/2022 15:53:38	<b>Data da assinatura:</b>	26/09/2022 15:53:48



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
26/09/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
<b>Autor:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Usuário assinator:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Data da criação:</b>	06/10/2022 11:28:18	<b>Data da assinatura:</b>	06/10/2022 11:28:29



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
06/10/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada AUGUSTA BRITO

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhora Deputada,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 312/2022		
<b>Autor:</b>	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
<b>Data da criação:</b>	10/10/2022 14:33:29	<b>Data da assinatura:</b>	10/10/2022 14:34:16



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

PARECER  
10/10/2022

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 312/2022, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ.**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo deputado Moises Braz, que considera de utilidade pública a Associação das LGBTQIA+ de Massapê.

Em sua justificativa argumenta que a “A Associação das LGBTQIA+ de Massapê é uma entidade civil sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado, com sede neste município de Massapê.

Fundada em 2018, a VOOS atua em defesa dos direitos sociais, na promoção e na garantia dos direitos humanos, a cidadania e bem-estar dos seus associados, tendo como missão combater qualquer tipo de discriminação e violação em função da sexualidade ou da identidade de gênero.

A entidade desenvolve ações com foco na integração e na cidadania da comunidade LGBTQIA+, fomentando e desenvolvendo projetos e ações como trabalho voluntário e parcerias, tais como palestras, encontros, cursos de formação, participação em eventos, atendimentos e orientação psicológica e jurídica, debates e atividades de cunho social e assistencial, além do acolhimento ao público em situação de vulnerabilidade.”

## II – ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva considerar de utilidade pública Associação das LGBTQIA+ de Massapê.

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18 CF).

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;”

Da mesma forma dispõe os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Os Projetos de Lei que visam a concessão de Título de Utilidade Pública são disciplinados pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, bem como o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado.

O art. 2º da referida lei estabelece os documentos que devem ser apresentados com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa.

**O proponente apresentou os documentos de fls. 4 a 50 e, de forma complementar, os documentos constantes nas fls. 54 e 55, apresentando assim toda documentação exigida pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95 para a concessão de Título de Utilidade Pública.**

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **III – VOTO**

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 102, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa ofertamos parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 312/2022.



DEPUTADA AUGUSTA BRITO

DEPUTADO (A)

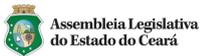
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Usuário assinator:</b>	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
<b>Data da criação:</b>	18/10/2022 11:11:53	<b>Data da assinatura:</b>	18/10/2022 11:12:11



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
18/10/2022

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	24/01/2020

**75ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 17/10/2022**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

*Romeu Aldigueri*

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	19/10/2022 10:22:12	<b>Data da assinatura:</b>	19/10/2022 17:01:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
19/10/2022

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 100ª (CENTESIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 101ª (CENTESIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E NOVE

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ –  
VOOS.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação das LGBTQIA+ de Massapê – VOOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Massapê, no Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. DANNIEL OLIVEIRA  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. ANTÔNIO GRANJA  
1.º SECRETÁRIO  
DEP. AUDIC MOTA  
2.º SECRETÁRIO  
DEP. ÉRIKA AMORIM  
3.ª SECRETÁRIA  
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE  
4.º SECRETÁRIO

Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Vice-Governador

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**CARLOS DÉCIMO DE SOUZA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****LEI Nº18.224**, de 01 de novembro de 2022.

(Autoria: Moisés Braz)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS LGBTQIA+ DE MASSAPÊ – VOOS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação das LGBTQIA+ de Massapê – VOOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Massapê, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.225**, de 01 de novembro de 2022.

(Autoria: Edilardo Eufrásio)

**DENOMINA RODOVIA MAMEDE COELHO DE MATOS O TRECHO DA CE-253, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE TEJUÇUOCA E GENERAL SAMPAIO.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada rodovia Mamede Coelho de Matos o trecho da CE-253, que liga os Municípios de Tejuçuoça e General Sampaio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.226**, de 01 de novembro de 2022.

(Autoria: Fernando Santana)

**DENOMINA MARIA ZAÍRA DE ALMEIDA MATOS O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, CONSTRUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA COMUNIDADE DE AÇUDE DOS PINHEIROS, NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Maria Zaíra de Almeida Matos o Centro de Educação Infantil – CEI, construído pelo Governo do Estado do Ceará, na Comunidade de Açude dos Pinheiros, no Município de Ibicuitinga.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho  
GOVERNADORA DO ESTADO

\*\*\* \*\*

